



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA  
DIVISÃO ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER  
SEÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, PREVENÇÃO E ESTUDO DA VIOLÊNCIA



## **HOMEM QUE É HOMEM...**

**Projeto de Reflexão e Responsabilização para Homens Autores  
de Violência Doméstica**

Vitória  
2019



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA  
DIVISÃO ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER  
SEÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, PREVENÇÃO E ESTUDO DA VIOLÊNCIA



GOVERNADOR DO ESTADO

***Renato Casagrande***

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

***Alexandre Ofranti Ramalho***

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

***José Darcy Santos Arruda***

CHEFE DA DIVISÃO ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER

***Cláudia Dematté de Freitas Coutinho***



## EQUIPE

NATÁLIA TENÓRIO SAMPAIO  
Delegada de Polícia – PC/ES e  
Coordenadora da Seção de Projetos  
Educaçãois, Prevenção e Estudo da  
Violência.

RENATA DUARTE LIMA MARCHINI  
Investigadora de Polícia – PC/ES

ANA PAULA S. MILANI PATROCINIO  
Psicóloga - PC/ES

MARCELLA D. B. COUTINHO ROHR  
Psicóloga - PC/ES

DRYELLE DE SOUZA SANTOS  
Assistente Social – PC/ES

MARIANA DEZAN GARCIA  
Assistente Social – PC/ES

ELISSANDRA CARAMURU FRITOLI  
Assistente Social – PC/ES

RENATA LEAL SANTANA  
Assistente Social – PC/ES

HELENA CAROLINA S. DE CARVALHO  
Assistente Social – PC/ES



## SUMÁRIO

<b>1. Apresentação</b>	5
<b>2. Justificativa</b>	6
<b>3. Objetivos</b>	7
3.1 <i>Objetivo Geral</i>	7
3.2 <i>Objetivos Específicos</i>	7
<b>4. Público Alvo</b>	7
<b>5. Método</b>	8
5.1 <i>Procedimento</i>	8
5.2 <i>Quantidade de Participantes, Duração e Periodicidade</i>	9
<b>6. Recursos</b>	9
6.1 <i>Humanos</i>	9
6.2 <i>Físicos e Materiais</i>	10
<b>7. Resultados Esperados</b>	10
<b>8. Considerações Finais</b>	11
<b>Referências</b>	13



## 1. Apresentação

A literatura sobre violência doméstica e familiar contra a mulher aponta que este é um fenômeno multicausal com complacência social e cultural. Ele ocorre em todas as classes sociais, nas diversas faixas de idade sem distinção de cor ou de etnia. (DAHLBERG; KRUG, 2006). No Brasil, os esforços para coibir esse tipo de situação tiveram início com a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM's).

Como resultado desses esforços, no ano de 2006, foi promulgada a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), em consonância com a Constituição Federal de 1988 que em seu art. 226, §8º trata sobre a assistência à família com intuito de coibir a violência entre seus membros.

Nesse sentido, a Lei Maria da Penha define as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher e cria mecanismos para prevenir, punir e erradicar esse tipo de ação, incluindo a criação de “centros de educação e de reabilitação para os agressores”, bem como “programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica” (art. 35). Além de possível encaminhamento, pela autoridade judicial, do autor de violência doméstica “a programas de recuperação e reeducação” (art. 45), cujo objetivo é possibilitar a eles condições para que repensem seus papéis nas relações de gênero e, conseqüentemente, adotem atitudes e comportamentos que possibilitem relacionamentos familiares e afetivos mais saudáveis.

A concepção de gênero adotada neste trabalho leva em consideração os diferentes papéis desenvolvidos socialmente dentro de uma determinada cultura e não possui, necessariamente, relação com as características biológicas de sexo. Gênero é culturalmente determinado e, portanto, não é fixo, “o que é feminino e o que é masculino tem significados diferentes nas diversas culturas” (GOMES *et al*; 2010, p.95, *apud* RELATÓRIO LILÁS).

No Brasil, existe uma cultura predominantemente machista onde as relações de poder são pautadas a partir da subordinação e inferiorização do gênero feminino, sendo essa concepção um aspecto facilitador para a manutenção e reprodução das práticas de violências de gênero.



Dessa forma, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM's) da Região Metropolitana do Espírito Santo (Vitória, Vila Velha, Serra e Cariacica) contabilizaram no ano de 2018, aproximadamente, 4.280 (quatro mil duzentos e oitenta) registros de ocorrências. Assim, pode-se inferir que a realidade do Espírito Santo coaduna com a do país, tornando urgente e imprescindível a ação do Governo do Estado do Espírito Santo diante dessa temática, trabalhando com os autores de violência intrafamiliar numa perspectiva para além da punição, buscando contribuir para promover uma cultura de paz.

No âmbito nacional, existem iniciativas bem sucedidas que trabalham diretamente com esse público enquanto uma alternativa de enfrentamento a violência contra a mulher e fortalecimento à rede de proteção o que norteou a elaboração do presente projeto. Essas experiências foram identificadas em algumas cidades como Cuiabá/MT (“Lá em Casa Quem Manda é o Respeito” – MP e Secretaria de Assistência Social); Diadema/SP (“Homem sim, consciente também” – Polícia Civil e Prefeitura); Rio de Janeiro/RJ (“Conversas Homem a Homem” – Instituto NOOS [ONG]); Ponta Grossa/PR (“Grupo Sermais” – Universidade Estadual de Ponta Grossa); Bento Gonçalves/RS (“Grupo reflexivo para reeducação de homens autores de agressão” - MP, Judiciário, Defensoria, OAB, Brigada Militar, Polícia Civil) e Vitória/ES (“Grupo Reflexivo: Espaço Fala Homem” – Prefeitura e Judiciário).

## **2. Justificativa**

A relevância desse projeto encontra-se no fato de que é imperativo discutir com os homens as questões que envolvem relacionamentos baseados na violência, pois se trata de uma questão de necessidade social, uma vez que comportamentos machistas, sexistas e misóginos ainda integram as concepções de masculinidade (RELATÓRIO LILÁS, 2013).

Com o advento da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), a mulher passou a ter garantia de acesso a serviços que promovam a sua proteção e



atendimento, mas pouco se tem feito em relação aos homens, abordando apenas uma parte do problema. Haja vista que algumas mulheres desejam manter o convívio com o companheiro que a agride ou o homem constitui novas relações podendo reproduzir comportamentos violentos.

Ademais, as consequências decorrentes da violência doméstica e familiar possuem reflexo em diferentes áreas, quais sejam: social, saúde, judiciária, dentre outras, gerando despesas com práticas curativas. Além de deixar marcas psicológicas nos membros da família, podendo favorecer atividades disfuncionais e reprodução futura dessa violência.

### **3. Objetivo**

#### *3.1 Objetivo Geral*

Prevenir e reduzir a violência intrafamiliar e de gênero em congruência com a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

#### *3.2 Objetivos Específicos*

- Contribuir para a redução do índice de reincidência de violência doméstica;
- Discutir o processo de construção de identidades masculinas e as relações de gênero;
- Promover a prevenção da violência através da construção de recursos e habilidades não-violentas no âmbito das relações interpessoais, especialmente, as conjugais e familiares;
- Contribuir para fortalecer a rede de atendimento a mulher em situação de violência por meio da implantação de instrumentos de atenção para os homens autores de violência de gênero.

Ressalta-se que o presente projeto não possui caráter terapêutico, ou seja, não realiza atendimento psicológico individual, psicodiagnóstico, terapia



familiar ou qualquer tipo de tratamento direcionado à saúde mental, sobretudo os transtornos relacionados à psicopatologia ou dependência química.

#### **4. Público Alvo**

Participarão do presente projeto de intervenção homens que cometeram violência doméstica e familiar contra a mulher com notícia do fato, conforme disposto no Art. 7º da Lei nº 11.340/06. A seleção desses homens será realizada pelas autoridades policiais das DEAM's.

Dessa forma, espera-se tornar a lei mais efetiva na medida em que, além de punir, disponibiliza acompanhamento psicossocial para esse homem.

Excluem-se como público alvo autores de feminicídio, por entender que se trata de crime mais complexo, bem como os adolescentes, pois são sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento, necessitando de intervenção específica e diferenciada.

#### **5. Método**

Os assuntos abordados com os homens problematizarão o ciclo da violência doméstica e familiar no qual estão inseridos, proporcionando uma reflexão crítica a respeito da realidade vivida.

A participação deles será, prioritariamente, voluntária, sendo que no primeiro encontro de cada ciclo o participante será intimado a comparecer, conforme seleção da autoridade policial.

Este projeto poderá contar com a parceria de órgãos públicos, privados e da sociedade civil organizada para o fortalecimento das ações de enfrentamento à violência.

Com a finalidade de monitorar a efetividade deste projeto, serão realizadas reuniões mensais e avaliação semestral pela equipe técnica.

##### **5.1 Procedimento**



O acompanhamento será realizado por meio de grupo reflexivo, pois assim é criado “um espaço [onde] os participantes levam em consideração os pontos de vista dos outros na formulação de suas respostas e comentam suas próprias experiências e as dos outros” (GASKELL, 2002, p.76), bem como constitui um espaço de inclusão dos sentimentos, da subjetividade e das relações em um sistema grupal de convivência e reflexão. (RELATÓRIO LILÁS, 2013).

Caracteriza-se ainda como um contexto para reflexão sobre temas do cotidiano dos homens que em geral não são abordados, contribuindo para uma nova forma de ser e estar no mundo, além de ser uma alternativa para atender um maior número de homens num mesmo espaço de tempo.

Será preenchido um cadastro com o objetivo de colher informações sobre o perfil socioeconômico dos participantes e conhecer melhor a realidade de cada um.

A cada seis meses serão realizadas pesquisas nos sistemas da Polícia Civil para verificar se houve novas ocorrências dos homens nos crimes de violência doméstica após participarem do grupo por um período de um ano.

## 5.2 Quantidade de Participantes, Duração e Periodicidade

Os grupos serão realizados prioritariamente com, no máximo, 12 (doze) homens, convidados a comparecer num ciclo de reflexão composto por 08 (oito) encontros que ocorrerão semanalmente, com duração aproximada de 1h30min (uma hora e trinta minutos) cada. Ao final do ciclo de reflexão será confeccionado um documento que será juntado ao procedimento policial atestando a participação do homem nos encontros.

Os encontros terão caráter continuado, inviabilizando a inserção de novos membros após o início, devendo o interessado esperar nova formação de turma.

## 6. Recursos

### 6.1 Humanos



Inicialmente, a execução do projeto caberá à Equipe Multiprofissional, composta por assistentes sociais e psicólogas, localizada nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher da Região Metropolitana, na Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente e na Delegacia Especializada do Adolescente em Conflito com a Lei, podendo contar com estagiários das respectivas áreas do conhecimento, em conformidade com as legislações que regulamentam as profissões e os Códigos de Ética Profissional.

Para garantir a integridade física dos profissionais envolvidos no projeto, solicita-se a disponibilidade de um policial civil (investigador ou agente de polícia) para dar suporte à Equipe Técnica durante a execução de cada encontro.

A metodologia proposta neste projeto permite que os grupos possam ser desenvolvidos por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, tais como: saúde, educação e ciências humanas, uma vez que eles não se constituem como campo privilegiado de nenhuma área, podendo inclusive ser facilitados por agentes e líderes comunitários previamente capacitados (RELATÓRIO LILÁS, 2013).

## 6.2 Físicos e Materiais

O local para a realização dos grupos deverá contar com infraestrutura mínima que assegure o bom funcionamento, ou seja: sala com capacidade mínima para 18 (dezoito) pessoas – sendo 12 (doze) participantes, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) assistente social, 02 (dois) estagiários e 02 (dois) convidados (quando houver) – iluminação e temperatura do ambiente adequadas para a realização da reunião; 01 (uma) mesa; 18 (dezoito) cadeiras, com apoio para anotações; 01 (um) projetor (datashow); 01 (um) computador; 01 (um) quadro para anotações e demais materiais de papelaria que serão solicitados de acordo com a necessidade.

Para manter a qualidade na execução e bons resultados nos grupos é imprescindível viabilizar formação continuada para a equipe técnica



responsável pelo projeto, por meio de participação em cursos, palestras, congressos, seminários, entre outros. E em contra partida a equipe se disponibiliza a ser multiplicadora dos conhecimentos adquiridos para os possíveis parceiros.

Além disso, para possibilitar maior adesão ao projeto sugere-se a disponibilização de vale transporte para o deslocamento dos homens que se voluntariarem a participar, tendo em vista que alguns podem apresentar dificuldades financeiras para o custeio do transporte.

## **7. Resultados Esperados**

- Reduzir os casos de violência doméstica contra a mulher;
- Prevenir as reincidências e as possíveis ocorrências;
- Desconstruir ideias misóginas, sexistas e machistas;
- Disponibilizar espaços para os homens trocarem experiências e discutirem o universo familiar e social, refletindo sobre a necessidade de autocontrole e formas pacíficas de lidar com os conflitos;
- Promover a auto responsabilização pelo crime cometido e a implicação do sujeito no processo de construção de novas formas de se relacionar dentro da família que não contemplem a violência.

## **8. Considerações Finais**

A proposta apresentada neste projeto pretende ser um instrumento para enfrentar a violência de gênero, de acordo com o artigo 35 da Lei 11.340/2006. Nesse sentido, torna-se importante esclarecer que toda a rede é co-responsável pela construção de novas realidades e pela complexidade das relações entre homens e mulheres, sem corroborar com uma concepção dualista que reforça a ideia de mulheres vítimas *versus* homens agressores e sem negar as desigualdades e violações de direitos as quais a mulher, historicamente, tem sido submetida na relação com o sexo oposto.



Cabe à Polícia Civil/ES avaliar a necessidade de estabelecer parcerias com outros órgãos ou Políticas Públicas que trabalham com violência de gênero, como as Varas Criminais que atendem violência doméstica, serviços municipais de enfrentamento à violência, Núcleo de Estudos sobre Violência Doméstica do Ministério Público, Defensoria Pública, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e outras instituições públicas e privadas. Contudo, ressalta-se a relevância de aproximar essa proposta de trabalho com a Política de Assistência Social (PNAS) com o objetivo de assegurar o acompanhamento continuado das famílias marcadas pela violência doméstica, conforme prevê a lei 12.435/11 que regulamente essa política.

Dessa forma, é fundamental que a rede de atendimento à mulher seja fortalecida para que ela tenha espaços que contribuam para a ressignificação da realidade vivenciada e superação das violações de direitos.

Ressalta-se que este Projeto não possui como finalidade a vinculação às medidas educativas judiciais, nem com as penas alternativas, porém, poderá ser informada a participação voluntária do agressor no grupo, podendo ou não ser considerada no momento da aplicação da pena.

Sendo assim, a Polícia Civil do Espírito Santo passa a agir também como construtora social, não dando apenas respostas aos casos de violência doméstica já consumados, mas contribuindo para a redução de possíveis casos futuros ou reincidentes, na medida em que se coloca como agente de prevenção.



## Referências

DAHLBERG, L.L., KRUG, E.G. Violência: um problema global de saúde pública. Ciênc. saúde coletiva vol.11, Rio de Janeiro, 2006.

GASKELL, G. Entrevistas individuais e grupais. In M.W. Bauer & G. Gaskell (Orgs.). Pesquisa qualitativa com texto imagem e som: um manual prático (pp.64-113). Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

MINAYO, M. C. DE S.; SOUZA, E. R. de. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. História, Ciências, Saúde - Manguinhos, IV(3): 513-531, 1998.

RELATÓRIO LILÁS. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, Porto Alegre: Assembleia Legislativa: 2013.